



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.228

A Câmara Municipal de Jacareí decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - O § único de artigo 1º da Lei nº 1.192 passa a ter a seguinte redação:

§ único) - A área tem as seguintes divisas e confrontações:
Um terreno de forma triangular, com a área aproximada de 286 m², destacada da Praça Raul Chaves, medindo de um lado - 28 metros, onde faz frente para uma avenida de duas pistas, com ajardinamento central, sem designação especial; de outro lado 34 metros, onde enfrenta com uma rua, sem denominação, que faz divisa com a E. Ferro Central de Brasil e por um outro lado 20,40 metros, onde enfrenta com o Posto de Puericultura.

Artigo 2º) - O artigo 2º passa a ter a seguinte redação:

Artigo 2º) O imóvel desde reverterá ao Patrimônio Municipal se dentro de quinze meses, à contar da data da promulgação da presente lei, por qualquer motivo, não forem cumpridas as finalidades da doação.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, em 28 de Abril de 1.969

Málek Assad - Prefeito Municipal